



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

ORDEM DO DIA.....	1
A. Período antes da ordem do dia	5
Aprovação da ata n.º 42 (02/03/2015)	5
Aprovação da ata n.º 61 (28/10/2015)	5
Aprovação da ata n.º 62 (02/11/2015)	5
Aprovação da ata n.º 02 (18/01/2016)	5
INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO	5
B. Ordem do dia	16
1. Aceitação de doação de um portátil.....	16
2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço para a manutenção de extintores das escolas dos agrupamentos Marcelino Mesquita e D. Sancho I	17
3. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de desintoxicação interior das garrafas.....	20
4. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura INEM.....	23
5. Concurso público n.º 01/2016/CCE – Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT	27
6. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de transporte de 2 autocarros para o Programa de Férias Desportivas e Culturais – Páscoa 2016	29



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-02-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxa referente à licença de ruído, para a realização de música ao vivo, ao Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa 33
8. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo..... 34
9. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo..... 36
10. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-02-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo..... 37
11. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural e do Auditório Municipal, à Igreja Apostólica do Cartaxo 39
12. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-02-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal, pela Igreja Apostólica do Cartaxo 40
13. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, à Fungo – Associação de Intervenção e Difusão Cultural..... 42
14. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, à Juventude Socialista do Cartaxo 43
15. Isenção de pagamento do transporte em ambulância do Munícipe Bruno José da Cunha Coelho no valor de 46,40 euros..... 44
16. Ratificação do Acordo de co-organização do Reverence Festival Valada 2015.... 45
17. Acordo de co-organização do Reverence Festival Valada 2016 47
18. Elaboração do Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo 53



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature and initials "RE" in the top right corner.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

19. Elaboração do Regulamento do Cemitério Municipal do Município do Cartaxo – Início do procedimento.....	55
20. Alteração do Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo – Início do procedimento.....	56
21. Elaboração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Cartaxo – Início do procedimento	61
22. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura DAF, com a matrícula 98-56-UA	63
23. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura Opel Corsa, com a matrícula 14-62-RR.....	67
24. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura Mercedes, com a matrícula 38-78-RQ	71
25. Criação/Institucionalização do Conselho Municipal do Desporto	74
26. Comissão organizadora da Festa do Vinho 2016.....	79
27. Pagamentos efetuados entre 23/01/2016 a 29/02/2016.....	79
28. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 29/02/2016/	79
29. Posição dos Compromissos entre 23/01/2016 a 29/02/2016	79
30. Modificações Orçamentais n.º 03 e n.º 04 de 2016/.....	80
31. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 03 e n.º 4 de 2016./	80
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	80
FORMA DE VOTAÇÃO	83
ENCERRAMENTO	83



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 05 – 07 de março 2016

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária da câmara municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Presidente, **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e com a presença dos senhores vereadores, **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

O senhor vereador **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-MPC)** solicitou a sua substituição, tendo a respetiva falta sido considerada justificada.

APOIO – Secretariou a técnica superior Andreia Santos Elvas.

ABERTURA – Com a apresentação de saudações a todos os presentes, o senhor vice-presidente declarou aberta a reunião, quando eram dezoito horas, constando da mesma a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de 2 de março do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Aceitação de doação de um portátil/*para deliberação*;
2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço para a manutenção de extintores das escolas dos agrupamentos Marcelino Mesquita e D. Sancho I./*para deliberação*;





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de desintoxicação interior das garrafas.*/para deliberação;*
4. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura INEM.*/para deliberação;*
5. Concurso público n.º 01/2016/CCE – Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT*/para deliberação;*
6. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de transporte de 2 autocarros para o Programa de Férias Desportivas e Culturais – Páscoa 2016.*/para deliberação;*
7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-02-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxa referente à licença de ruído, para a realização de música ao vivo, ao Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa.*/para deliberação;*
8. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.*/para deliberação;*
9. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.*/para deliberação;*
10. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-02-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.*/para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural e do Auditório Municipal, à Igreja Apostólica do Cartaxo./para deliberação;
12. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-02-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal, pela Igreja Apostólica do Cartaxo./para deliberação;
13. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, à Fungo – Associação de Intervenção e Difusão Cultural./para deliberação;
14. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, à Juventude Socialista do Cartaxo./para deliberação;
15. Isenção de pagamento do transporte em ambulância do Múncipe Bruno José da Cunha Coelho no valor de 46,40 euros./para deliberação;
16. Ratificação do Acordo de co-organização do Reverence Festival Valada 2015/para deliberação;
17. Acordo de co-organização do Reverence Festival Valada 2016/para deliberação;
18. Elaboração do Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo – Início do procedimento/para deliberação;
19. Elaboração do Regulamento do Cemitério Municipal do Município do Cartaxo – Início do procedimento/para deliberação;
20. Alteração do Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo – Início do procedimento/para deliberação;

Handwritten signature/initials



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

21. Elaboração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Cartaxo – Início do procedimento/*para deliberação*;
22. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura DAF, com a matrícula 98-56-UA./*para deliberação*;
23. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura Opel Corsa, com a matrícula 14-62-RR./*para deliberação*;
24. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura Mercedes, com a matrícula 38-78-RQ./*para deliberação*;
25. Criação/Institucionalização do Conselho Municipal do Desporto/*para deliberação*;
26. Comissão organizadora da Festa do Vinho 2016/*para conhecimento*;
27. Pagamentos efetuados entre 23/01/2016 a 29/02/2016/*para conhecimento*;
28. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 29/02/2016/*para conhecimento*;
29. Posição dos Compromissos entre 23/01/2016 a 29/02/2016/*para conhecimento*;
30. Modificações Orçamentais n.º 03 e n.º 04 de 2016/*para conhecimento*;
31. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 03 e n.º 4 de 2016./*para conhecimento*.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da ordem do dia

Aprovação da ata n.º 42 (02/03/2015)

Deliberado por maioria aprovar a ata supramencionada, com as abstenções do senhor Vice-Presidente e dos senhores vereadores Nuno Nogueira e Vasco Cunha.

Aprovação da ata n.º 61 (28/10/2015)

Deliberado por maioria aprovar a ata supramencionada, com a abstenção do senhor vereador Paulo Neves.

Aprovação da ata n.º 62 (02/11/2015)

Deliberado por maioria aprovar a ata supramencionada, com a abstenção do senhor Presidente.

Aprovação da ata n.º 02 (18/01/2016)

Não foi objeto de deliberação.

INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO

Senhor Presidente

Cumprimentou os presentes e saudou a Adega Cooperativa do Cartaxo que foi distinguida com o prémio Empresa Excelência, o Eng.º Pedro Gil como melhor Enólogo do Ano 2015, o restaurante Copo 3 que recebeu o prémio Melhor Tradicional e a Quinta do Falcão, Casal do Conde e Pitada Verde também viram os seus vinhos premiados, na **Gala de Vinhos do Tejo**.

FR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Saudou, ainda, o aluno João Duarte do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo, que consagrou-se vice-campeão nacional no 12.º Campeonato Nacional dos Jogos Matemáticos.

Deu conhecimento que em 18.02.2016:

- ✓ Reuniu com o Diretor do Hotel da Quinta das Pratas sobre a criação de dinâmicas na oferta de percursos turísticos no concelho;
- ✓ Reuniu com a União das Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta e União das Freguesias Ereira e Lapa, no âmbito do ciclo de reuniões com as freguesias para discussão dos acordos de execução;
- ✓ Reuniu com a Universidade Sénior.

Mais informou que no seguimento da reunião com o Dr. Jorge Tavares, diretor do Agrupamento Marcelino Mesquita sobre a possibilidade da escola do centro acolher a escola do norte e do sul, concluiu-se que a mesma não teria condições para avançar.

Informou ainda que no dia 19.02.2016:

- ✓ Reuniu com a nova direção da Associação Gentes do Cartaxo, que manifestou não ter interesse na gestão da corrida na Praça de Touros, mantendo a a organização das Festas da Cidade;
- ✓ Reuniu com a Associação Re-food, que saudou a vereação pela cedência de instalações no Mercado Municipal;
- ✓ Início das audições para o coro Cosme Delgado, dirigido por Samuel Vieira, no âmbito das 200 Anos da Elevação do Cartaxo a Concelho.

Deu conhecimento que:

- ✓ 20.02.2016 – Esteve presente em Lagoa, Cidade do Vinho 2016, na qualidade de presidente da AMPV;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ 22.02.2016 - Reunião com o Sr. Faustino sobre a cedência de salas para as AEC e eventuais dívidas com a Sociedade Filarmónica Cartaxense. No dia seguinte realizou-se uma reunião com o Sr. Faustino e a coordenadora da Divisão de Gestão e Finanças, onde foi demonstrado através de ordens de pagamento que essas dívidas já se encontravam saldadas.
No mesmo dia, reunião com a Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique e Vale da Pedra sobre os acordos de execução.
- ✓ 23.02.2016 - Reunião com o Diretor do Agrupamento Marcelino Mesquita sobre as estruturas de amianto, cujo assunto foi endereçado ao Ministério da Educação a solicitar mais intervenções na Escola Secundária do Cartaxo, apesar dos relatórios do Instituto Ricardo Jorge referirem que não há risco ou perigo iminente;
No mesmo dia realizou-se o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita;
- ✓ 24.02.2016 – Reunião com o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural;
- ✓ 25.02.2016 – Visita à escola e jardim-de-infância de Vila Chã de Ourique e sessão da Assembleia Municipal descentralizada em Vila Chã de Ourique;
- ✓ 26.02.2016 – Reunião com a Junta de Freguesia de Pontével sobre os acordos de execução;
- ✓ 27.02.2016 – Gala de desporto promovida pelo Grupo Desportivo de Pontével;
- ✓ 28.02.2016 – 33.º Aniversário do Rancho Folclórico de Vale da Pinta;
- ✓ 29.02.2016 – Foi dado mais um passo no projeto para crianças e jovens autistas, com a realização de uma reunião para criação de respostas sociais e reunião com o Padre Arlindo do Centro Paroquial de Ereira sobre a cedência do terreno que fazia parte do acordo do financiamento de 150 mil euros, que ficou de analisar o protocolo assinado na altura e reunir com a referida direção;
- ✓ 01.03.2016 – Conselhos Municipais de Segurança, Proteção Civil e Trânsito;

Handwritten signature and initials.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ 02.03.2016 - Reunião com o Presidente do Estrela Futebol Clube Ouriquense sobre a dívida do clube ao Novo Banco. Frisou que o apoio ao clube tem sido na base do aconselhamento das diligências a tomar e que até esta data o Município não foi notificado sobre qualquer responsabilidade do contrato assinado entre o Banco Espírito Santo e o anterior presidente da direção, o Sr. Carlos Albuquerque;
Na mesma data decorreu uma reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique e a direção do Centro de Social sobre as Comemorações da Batalha de Ourique e a feira medieval;
- ✓ 03.03.2016 - Reunião técnica sobre a carta educativa e intenção de apresentá-la no Conselho Municipal de Educação que se realiza ainda durante o mês de março e, posteriormente, à reunião de câmara e à sessão da assembleia, estando em causa a discussão sobre a adequação do novo centro escolar de Pontével respeitantes à necessidade sala para jardim-de-infância e 1.º ciclo, segundo as projeções demográficas de evolução da população escolar no concelho;
Na mesma data decorreu uma reunião com a comissão de festas Cinquentões de Vila Chã de Ourique e a presença do Comandante dos Bombeiros, para discussão dos planos de segurança e da nova legislação;
- ✓ 04.03.2016 – Visita ao *stand* da AMPV, na BTL – Feira Internacional de Turismo;
- ✓ 05.03.2016 – Apresentação pública da Unidade de Missão e Valorização do Interior;
- ✓ 06.03.2016 – Saudou a organização do V Festival do Bacalhau e da Açorda, os Quarentões de Pontével e presença na Assembleia Geral do Sport Lisboa e Cartaxo;
- ✓ 07.03.2016 – Reunião com o Presidente da CCDR Alentejo e o pessoal técnico para encerramento das verbas do Plano Estratégico de Desenvolvimento



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

[Handwritten signature]

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Urbano, aguarda a notificação formal da CCDR para trazer à reunião de Câmara.

De seguida, convidou os presentes para a apresentação do programa social Educação Parental "*Mais Família*", premiado pela Fundação Calouste Gulbenkian como projeto de mérito ao nível da Iniciativa de Alto Potencial em Inovação e Empreendedorismo Social.

Informou que no próximo dia 12 de março irá decorrer o Seminário "Proteger o Futuro" organizado pelos Bombeiros Municipais do Cartaxo, no âmbito das Comemorações do 80.º Aniversário, com a participação da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública e da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Deu conhecimento que até ao dia 30 de abril se aceitam propostas para o Concurso de Curtas-Metragens com telemóvel "*Visões do Cartaxo*", no âmbito comemorações dos 200 Anos da Elevação do Cartaxo a Concelho.

Referiu que no período de 21 a 31 de março irá decorrer como habitualmente o programa dedicado a crianças e jovens entre os 6 e os 14 anos, a "*Páscoa Cultural e Desportiva*".

Relembrou que no período de 08 a 23 de março irão decorrer as sessões públicas do Plano Diretor Municipal (PDM) nas freguesias e facultou a respetiva calendarização.

Por fim, referiu que a limpeza de contentores no concelho já se encontra a decorrer desde 15 de fevereiro.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes e informou que no passado dia 20 de fevereiro esteve presente nas "*Conversas com História*", com uma visita guiada a Pontével, no âmbito das Comemorações dos 200 Anos da Elevação do Cartaxo a Concelho.

AE
J



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Mais informou que em 21 de fevereiro esteve presente na Festa das Sopas, na sede antiga da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, para angariação de fundos.

Por fim, deu conhecimento da receção de uma notificação da DGAL para suspensão da redução das transferências do Orçamento de Estado por incumprimento do limite de endividamento líquido. Relembrando que o município desde 2013 tinha uma retenção mensal de 10% das transferências do Estado que automaticamente eram transferidas para o Fundo de Regularização Municipal. O despacho de 18 de fevereiro de 2016 do Secretário de Estado das Autarquias Locais suspende a redução das transferências do Orçamento de Estado porque durante o exercício de 2014 o Município reduziu mais de 10% o excesso de endividamento líquido face ao montante registado de 20 de janeiro de 2014.

Vereadora Sónia Serra

Informou que esteve em substituição do senhor Presidente na reunião do Conselho Local de Ação Social (CLAS), em 16 de fevereiro. E lembrou que a visita à obra da empresa Quatro Âncoras, irá realizar-se no dia 8 de março, pelas 15 horas e 30 minutos.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes e questionou:

- ✓ O ponto da situação do processo da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense e da Ponte Rainha D. Amélia dado o aumento de tráfego e a previsão de vistoria ao pilar da ponte;
- ✓ A marcação de passadeiras entre a rotunda das padarias e a rotunda da loja chinesa;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

[Handwritten signature]

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Alertou para a falta de sinais de aproximação de estrada com prioridade nos cruzamentos da artéria que atravessa a Quinta das Correias (da Rua Batalhoz até à Rua do Progresso).
- ✓ Quanto às reuniões do PDM, se o senhor Presidente podia fazer o enfoque principal dos temas a abordar nas mesmas.
- ✓ As freguesias foram contactadas para indicar as prioridades em termos de requalificação de vias, gostava de ter acesso ao rol de intervenções após o levantamento e o seu envio à Câmara Municipal para conhecimento.

Senhor Presidente

Propôs uma reunião com a vereação para acolher a sua opinião em relação à Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, à Sociedade Filarmónica Cartaxense e à gestão da Praça de Touros.

Informou que ia agendar para a próxima reunião de câmara o processo da Ponte Rainha D. Amélia para conhecimento, assim como o ponto de situação do protocolo tripartido do Viaduto de Santana.

Relembrou o pouco pessoal operacional para fazer as pinturas das passadeiras, foram feitas as prioritárias perto dos estabelecimentos escolares, pelo que se pondera a abertura de concurso público para estas pinturas, à semelhança de Almeirim que já disponibilizou o programa de concurso.

Informou que a sinalética da artéria até à Quinta das Pratas já foi inventariada na reunião da Comissão Municipal de Trânsito e será contemplada quando for aberto o concurso para aquisição de novos sinais.

Referiu ainda que as reuniões técnicas do PDM visam dar oportunidade às pessoas para recolha de contributos, promover a discussão pública e a participação de todos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

os cidadãos que entregaram na câmara requerimentos para a revisão do PDM ou a expor o seu problema.

Relembrou que há um ano foi feita uma reunião com os empresários no sentido de dar a conhecer a legislação para regularização de situações que não estavam de acordo com a lei e visou a apresentação dos planos de investimento das empresas para essas áreas estarem contempladas como áreas de expansão empresarial.

Explicou ainda que nas reuniões que irão decorrer não irão existir respostas de imediato, pois têm o intuito de conhecer os problemas dos munícipes e as preocupações da população.

Referiu ainda que tencionava desenvolver um Plano Municipal de Obras para apreciação em reunião de câmara, o orçamento de 2016 foi o arranque de um conjunto de obras urgentes e até ao ano 2020 pretende canalizar um conjunto de verbas através do orçamento para recuperação da rede viária, dando prioridade às Juntas de Freguesia do que pretendem ver reabilitado.

Mais explicou que o município tem em falta o item do Plano Municipal de Obras no Índice de Transparência Municipal que será elaborado com um horizonte temporal até final dos fundos comunitários e discutidas as prioridades de 2016 até 2020 com o executivo.

Vereador Nuno Nogueira

Um munícipe contactou-o sobre a palmeira existente junto ao Refúgio dos Petiscos.

Senhor Presidente

Respondeu que o assunto já inventariado e que se encontra a ser agendado um dia ou mais, com a Câmara Municipal de Azambuja, que tem um conjunto de sapadores para ajudar nestes trabalhos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Paulo Neves

Alertou que o semáforo junto à Escola Secundária do Cartaxo e à Quinta das Pratas foi arrancado.

Senhor Presidente

Esclareceu que o sinal foi retirado para manutenção.

Vereador Vasco Cunha

Cumprimentou os presentes e apresentou as seguintes considerações:

Quanto à semaforização na cidade, verificou que os semáforos da avenida João de Deus e da rua Júlio Montez começaram a funcionar com duas cores, do verde passa para o vermelho ficando o amarelo acesso. Questionou se existe alguma incompatibilidade.

Pretende também conhecer o ponto de situação do processo da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, já abordado pelo vereador Nuno Nogueira.

Gostava de perceber se em relação à Praça de Touros do Cartaxo há intenção de arrendar o espaço.

De seguida, referiu que as cartas anónimas enviadas para o edifício dos Paços do Concelho e dirigidas ao próprio e ao vereador Paulo Neves, sendo já a terceira ou a quarta com teor igual deixa-os incomodados por serem questionados quanto a situações para as quais fazem denúncias e por não dão a “cara”. Assim, desafiou através dos meios de comunicação social que as pessoas devam aparecer e dar a “cara”. Se não dão, pede à pessoa ou conjunto de pessoas que deixem de enviar as cartas.

21 B



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Apresentou um pedido adicional, de natureza particular, por parte dos vereadores do PSD, para visitarem algumas instalações municipais, concretamente a antiga esquadra da PSP, o antigo quartel da GNR, o edifício da estação elétrica e a escola básica do centro e sul.

Disse que o executivo esteve representado por si e pelo Presidente da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta na apresentação do Clube de Ciclismo José Maria Nicolau, destacando o trabalho do clube.

Mais referiu que leu «uma notícia na imprensa sobre a necessidade de flexibilizar a lei dos compromissos e pagamentos em atraso, deixando assim uma nota da parte do PSD para os Presidentes de Câmara da Lezíria do Tejo consensualizarem uma posição no sentido de flexibilizar esta lei, em vez de ser uma posição individual, mas através de uma posição consensual.

Sobre a questão do PDM alertou para o facto de o horário das sessões públicas, em Vale da Pinta, Cartaxo, Pontével e Vila Chã de Ourique tal como em Vale da Pedra e Valada estar agendado para as 18 horas, a sessão da Lapa marcada para as 14 horas e 30 minutos e da Ereira para as 17 horas, o que na sua opinião não favorece quem trabalha pois dificilmente conseguirá estar presente nestes horários, motivo pelo qual propôs a sua alteração.

Questionou o ponto da situação da relação do município com o contrato que tem com o Hotel da Quinta das Pratas.

Deixou como recomendação, a identificação de todas as ruas e becos sem identificação por parte das Juntas de Freguesia, porque há casos concretos de pessoas, que necessitando da ajuda do INEM, não têm identificação das ruas e becos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse que os três dígitos do código postal são importantes na referência geográfica para a deslocação do INEM, o que não tem a ver com a outra proposta que tem vindo a fazer para identificação de algumas ruas.

Senhor Presidente

Informou que ainda não tem o relatório do IMI.

Esclareceu que os semáforos estão em manutenção, com afinação dos semáforos da rua Júlio Montez e rua da República, assim como da rua Manuel Gomes da Silva e da avenida João de Deus.

Disse que já tinha abordado a questão da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense e que a situação se mantinha.

Quanto à Praça de Touros estão em causa dois modelos de gestão, continuar a entregar a uma entidade ou entregar a uma associação do concelho interessada, ou avançar para o concurso.

Associa-se ao que foi proferido pelo vereador Vasco Cunha em relação às cartas anónimas.

Acedeu à solicitação do vereador e referiu bastava agendar as visitas às instalações municipais com o seu adjunto.

Esclareceu que há uma posição quanto à lei dos compromissos e pagamentos em atraso subscrita por todos os municípios via ANMP, que flexibilizou em relação às propostas do Orçamento de Estado 2016, não resolvendo tudo aligeirou um pouco.

Relativamente às sessões do PDM, esclareceu que irão pelo menos fazer mais uma segunda reunião mais geral na sede de concelho com outro horário, enquanto o horário nas freguesias foi pensado para reuniões de duas ou três horas.

Handwritten signature/initials



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse desconhecer qual o ponto da situação do acompanhamento do contrato Hotel da Quinta das Pratas pelo que irá agendar o ponto para a próxima reunião de câmara.

Informou que o trabalho de toponímia está em curso, no início do mandato foi feita uma reunião com os CTT que cobravam cerca de 60.000€ para darem a identificação das ruas, o município tem estado a tentar fazer o inventário solicitando informação às Juntas de Freguesia.

B. Ordem do dia

1. Aceitação de doação de um portátil – Proposta de deliberação n.º 35/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A empresa Paulo Gil Roxo com o NIF 510543235, pretende doar ao Município do Cartaxo um portátil ACER Aspire One, S/N.: LUS040B1828400249F2535.

É da competência da câmara municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere emitir autorização favorável para a aceitação da doação de um portátil ACER Aspire One S/N.: LUS040B1828400249F2535, em benefício do inventário municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Q 13

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço para a manutenção de extintores das escolas dos agrupamentos Marcelino Mesquita e D. Sancho I.- Proposta de Deliberação n.º 36/PC-PMR/2016

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo

S.P. R.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço para a manutenção dos extintores das escolas dos agrupamentos Marcelino Mesquita e D. Sancho I;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de 455,65 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020219;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. *Prevê-se um prazo de execução de 7 dias;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para a manutenção de extintores das escolas dos agrupamentos Marcelino Mesquita e D. Sancho I, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com 4 votos a favor (3 do PS + 1 do PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

LR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

3. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de desintoxicação interior das garrafas - Proposta de Deliberação n.º 37/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. *Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço para desintoxicação de garrafas;*
2. *Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
3. *A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de 236,53 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020219;*
4. *Prevê-se um prazo de execução de 2 dias;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para desintoxicação interior de garrafas, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com 4 votos a favor (3 do PS + 1 do PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

4. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura INEM - Proposta de Deliberação n.º 38/PC-PMR/2016

“Considerando que:

1 R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

AB

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de reparação da viatura INEM;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de 647,56 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;

4. *Prevê-se um prazo de execução de 1 dia;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para reparação da viatura INEM, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com 4 votos a favor (3 do PS + 1 do PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

5. Concurso público n.º 01/2016/CCE – Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT - Proposta de Deliberação n.º 39/PC-PMR/2016

1. Tendo em conta o teor da informação n.º 04/DGF-A/MO/2016, datada de 25/02/2016, com a qual se concorda, propõe-se que a Câmara Municipal, com fundamento no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para a aquisição de refeições escolares.

2. Para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do acordo quadro a celebrar, propõe-se que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os

LA



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

previstos na cláusula 14.^a do caderno de encargos, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, seguidamente explanados:

Descrição do bem	Preço unitário base em IVA
Refeição do aluno	€ 1,20
Refeição para adulto	€ 1,90
Lanche	€ 0,35

3. Para tanto, propõe-se que o Município do Cartaxo apresente junto da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo um pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 3.^a do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 28 de setembro de 2011, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4. Para a condução do procedimento, propõe-se a delegação de competências no júri do procedimento, conforme proposto no ponto n.º 6 da referida informação.

5. Propõe-se que, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, o Município:

- Delegue no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 4.º da informação n.º 04/DGF-A/MO/2016, as quais podem ser subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;
- Delegue no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município; e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

c) Autorize que o Conselho Intermunicipal da CIMLT subdelegue no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

6. Propõe-se que sejam aprovadas as peças de procedimento em anexo à informação n.º 04/DGF-A/MO/2016, que se junta à presente proposta.

Proponho assim, que a Câmara Municipal, com fundamento no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para a aquisição de refeições escolares, nos termos propostos nos pontos de 1 a 6.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

6. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de transporte de 2 autocarros para o Programa de Férias Desportivas e Culturais – Páscoa 2016 - Proposta de Deliberação n.º 40/PC-PMR/2016

2 R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de transporte em 2 autocarros para o Programa de Férias Desportivas e Culturais – Páscoa 2016;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 500, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020210;*
- 4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
6. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Não se verifica a assunção de encargo plurianual decorrente deste contrato;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; (CPV: 60140000-1, transportes não regulares de passageiros).*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para celebração de contrato de prestação de serviço de transporte em 2 autocarros para o Programa de Férias Desportivas e Culturais – Páscoa 2016, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com 4 votos a favor (3 do PS + 1 do PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

FR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-02-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxa referente à licença de ruído, para a realização de música ao vivo, ao Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa - Proposta de Deliberação n.º 41/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 1879, de 15-02-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxa referente à licença de ruído, para a realização de música ao vivo no dia 20 de fevereiro de 2016, às 22 horas.

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário datado de 24.02.2016.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 24.02.2016, que isentou o pagamento de taxa referente à licença de ruído, para a realização de música ao vivo, no dia 20 de fevereiro de 2016, no valor de 14,90€, ao Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

8. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 42/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Presidente da Direcção da Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 2070 de 22-02-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, pela exibição dos filmes “Uivo”, “Post Tenebras Lux”, “O Homem Decente” e “Joy Division”, nos dias



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4, 11, 18 e 25 de março de 2016, respetivamente. Nos dias 1, 8, 15, 22 e 29 de abril de 2016, para exibição dos filmes “36 Vistas do Monte Saint Loup”, “O tio Boonmee que se lembra das suas vidas anteriores”, “Filho de Saul”, “O Botão de Nacar” e “As Ondas de Abril”, respetivamente.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, pela exibição dos filmes “Uivo”, “Post Tenebras Lux”, “O Homem Decente” e “Joy Division”, nos dias 4, 11, 18 e 25 de março de 2016, respetivamente. Nos dias 1, 8, 15, 22 e 29 de abril de 2016, para exibição dos filmes “36 Vistas do Monte Saint Loup”, “O tio Boonmee que se lembra das suas vidas anteriores”, “Filho de Saul”, “O Botão de Nacar” e “As Ondas de Abril”, respetivamente, entre as 22h e as 24h, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,

19



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

9. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 43/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Presidente da Direcção da Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 2070 de 22-02-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela montagem e apresentação do espectáculo “Brumário”, a realizar no dia 19 de Março de 2016, entre as 11h e as 23h30m e do espectáculo “Gala Internacional de Ballet”, no dia 24 de abril de 2016, entre as 9h e as 19h.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela montagem e apresentação do espectáculo "Brumário", a realizar no dia 19 de Março de 2016, entre as 11h e as 23h30m e do espectáculo "Gala Internacional de Ballet", no dia 24 de abril de 2016, entre as 9h e as 19h, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

10. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-02-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 44/PC-PMR/2016

"Considerando que:

O Presidente da Direcção da Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 2070 de 22-02-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos pela montagem e apresentação do espectáculo "Santos & Pecadores", no dia 27 de fevereiro de 2016, entre as 16h e as 24h e do espectáculo "Poeira de Estrelas", realizado no dia 28 de fevereiro de 2016, entre as 9h e as 18h.

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de

JR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário datado de 24.02.2016.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 24.02.2016, que isentou o pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos, pela montagem e apresentação do espetáculo "Santos & Pecadores", no dia 27 de fevereiro de 2016, entre as 16h e as 24h e do espetáculo "Poeira de Estrelas", realizado no dia 28 de fevereiro de 2016, entre as 9h e as 18h, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.

*O Presidente da câmara municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"*

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural e do Auditório Municipal, à Igreja Apostólica do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 45/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A Igreja Apostólica do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 1766 de 11-02-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para os seguintes eventos: Aniversário IAC, no dia 22 de Maio às 16 horas; Lançamento CD – SeedsBand, no dia 10 de Junho às 21h30m; Impacto/Jovens, no dia 24 de Julho em horário a definir e a Festa de Natal, no dia 4 de dezembro às 16 horas. Pretende também a isenção do pagamento de taxas, relativas à utilização do Auditório Municipal, para o evento: TJC (todos juntos a congregar), nos dias 13 de Maio, 23 de Setembro e 16 de Dezembro, pelas 21 horas e também para a Reunião Geral de Cooperadores, a realizar nos dias 29 de Março, 21 de Junho e 11 de Outubro, das 21 às 23 horas.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, para os seguintes eventos: Aniversário IAC, no dia 22 de Maio às 16 horas; Lançamento CD – SeedsBand, no dia 10 de Junho às 21h30m; Impacto/Jovens, no dia 24 de Julho em horário a definir e a Festa de Natal, no dia 4 de dezembro às 16 horas. Bem como a isenção do pagamento de taxas, relativas à utilização do Auditório Municipal, para o evento: TJC (todos juntos a congregar), nos dias 13 de Maio, 23 de Setembro e 16 de Dezembro, pelas 21 horas e também para a Reunião Geral de Cooperadores, a realizar nos dias 29 de Março, 21 de Junho e 11 de Outubro, das 21 às 23 horas, à Igreja Apostólica do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

12. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-02-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal, pela Igreja Apostólica do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 46/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A Igreja Apostólica do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 1766 de 11-02-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal, para o evento: TJC (todos juntos a congregar), realizado no dia 26 de fevereiro de 2016, pelas 21 horas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário datado de 24.02.2016

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 24.02.2016, que isentou o pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal, para o evento: TJC (todos juntos a congregar), realizado no dia 26 de fevereiro de 2016, pelas 21 horas, à Igreja Apostólica do Cartaxo.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

9/12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

13. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, à Fungo – Associação de Intervenção e Difusão Cultural - Proposta de Deliberação n.º 47/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Presidente da Direção da Fungo – Associação de Intervenção e Difusão Cultural, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 2084 de 23-02-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela montagem e apresentação do espetáculo “Shuffle”, a realizar no dia 12 de Março de 2016, entre as 16h e as 23h30m e do espetáculo “As mentiras que os homens contam”, no dia 2 de abril de 2016, entre as 10h e as 24h.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas pela utilização da sala de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

espetáculos do Centro Cultural, pela montagem e apresentação do espetáculo "Shuffle", a realizar no dia 12 de Março de 2016, entre as 16h e as 23h30m e do espetáculo "As mentiras que os homens contam", no dia 2 de abril de 2016, entre as 10h e as 24h, à Fungo – Associação de Intervenção e Difusão Cultural.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

14. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, à Juventude Socialista do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 48/PC-PMR/2016

"Considerando que:

O Presidente da Juventude Socialista do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 1759 de 11-02-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, para a realização de uma sessão de debate autárquico, no dia 16 de abril de 2016, entre as 14h00m e as 19h30m.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, pela realização de uma sessão de debate autárquico da Juventude Socialista do Cartaxo, no dia 16, de abril de 2016, entre as 14h00m e as 19h30m.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

15. Isenção de pagamento do transporte em ambulância do Munícipe Bruno José da Cunha Coelho no valor de 46,40 euros - Proposta de Deliberação n.º 49/PC-PMR/2016

“Considerando que:

- Foi solicitado pelo Munícipe Bruno José da Cunha Coelho o pagamento em prestações de um transporte de ambulância realizado pelos Bombeiros Municipais, referente à factura nº 1600/000169 de 22/01/2016 no valor de 46,40 Euros;*
- O agregado é constituído pelo Munícipe, esposa e pelo seu filho menor;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- A nível económico o agregado subsiste apenas com o subsídio social de desemprego da esposa no valor diário de 12,57 euros (durante 210 dias com início a 14-01-2016 a 10-08-2016);
- Residem com os pais da esposa nos Casais Lagartos e são estes que suportam todas as despesas referentes à habitação;
- Referem apenas uma despesa que é um crédito pessoal, em que a prestação mensal são 100 euros e as despesas referentes ao filho menor;
- Actualmente o agregado possui uma capitação mensal de 92,36 euros.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara, nos termos da alínea d) do artigo 16º, do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo, delibere isentar o Sr. Bruno José da Cunha Coelho do pagamento da fatura nº 1600/000169 de 22/01/2016 referente a um transporte em ambulância, no valor de 46,40 euros.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

16. Ratificação do Acordo de co-organização do Reverence Festival Valada 2015

- Proposta de Deliberação n.º 50/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A REV FEST – Produção de Eventos, Lda apresentou uma proposta para a realização de um festival de música rock na freguesia de Valada e intitulado – Reverence Festival Valada;

2 R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Município do Cartaxo, embora limitado por dificuldades financeiras, assume-se como co-organizador do festival, assegurando as condições necessárias para que o mesmo possa realizar-se;

Nesse sentido, foram estabelecidos contactos entre a autarquia e a REV FEST – Produção de Eventos, Lda., dos quais resulta o presente acordo de co-organização, nele se refletindo os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas;

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da cultura e tempos livres (cfr. alíneas e) e f) do n.º2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

É, ainda, competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (cfr. alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

O Reverence Festival Valada decorreu de 27 a 29 de agosto de 2015. O contrato foi celebrado no dia 24 de Agosto de 2015. No decurso da preparação do Acordo para o ano para 2016, constatou-se que o de 2015 não foi submetido a deliberação da Câmara Municipal.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere ratificar o acordo de co-organização do Reverence Festival Valada 2015, nos termos do nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das autarquias locais aprovado em anexo à lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara

Pedro Magalhães Ribeiro”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com 4 votos a favor (3 do PS + 1 do PV-MPC) e 2 abstenções do PSD.

17. Acordo de co-organização do Reverence Festival Valada 2016 - Proposta de Deliberação n.º 51/PC-PMR/2016

"Considerando que:

A REV FEST – Produção de Eventos, Lda apresentou uma proposta para a realização de um festival de música rock na freguesia de Valada, que vai decorrer de 8 a 10 de Setembro de 2016, com o título – Reverence Festival Valada;

O Município do Cartaxo, embora limitado por dificuldades financeiras, assume-se como co-organizador do festival, assegurando as condições necessárias para que o mesmo possa realizar-se;

Nesse sentido, foram estabelecidos contactos entre a autarquia e a REV FEST – Produção de Eventos, Lda., dos quais resulta o presente acordo de co-organização, nele se refletindo os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas;

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da cultura e tempos livres (cfr. alíneas e) e f) do n.º2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

É, ainda, competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (cfr. alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar o acordo de co-organização do Reverence Festival Valada 2016, nos termos propostos.

O Presidente da Câmara



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Magalhães Ribeiro

“MINUTA DE ACORDO DE COORGANIZAÇÃO DO “REVERENCE FESTIVAL VALADA”

Considerando que:

A REVFEEST – Produção de Eventos, Lda. apresentou uma proposta para a realização de um festival de música rock na freguesia de Valada e intitulado – Reverence Festival Valada.

O Município do Cartaxo, embora limitado por dificuldades financeiras, assume-se como coorganizador do festival, assegurando as condições necessárias para que o mesmo possa realizar-se.

Nesse sentido, foram estabelecidos contactos entre a autarquia e a REVFEEST – Produção de Eventos, Lda., dos quais resulta o presente acordo de coorganização, nele se refletindo os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas.

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da cultura e tempos livres (cfr. alíneas e) e f) do n.º1 do artigo 23.º do RJAL, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

É, ainda, competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (cfr. alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Neste âmbito, entre:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Município do Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506780902, com sede na Praça 15 de Dezembro, na freguesia de União das Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, no município do Cartaxo, devidamente representada pelo Presidente da Câmara Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, contribuinte fiscal n.º _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/20__; adiante identificado como primeiro outorgante;

E

REVFEST – Produção de Eventos, Lda., sociedade por quotas, pessoa coletiva n.º 513406026, com sede na Rua dos Poiais de São Bento, n.º33, R/C, 1200-346 Lisboa, neste ato devidamente representada por Pedro Sérgio Oliveira, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, titular do Cartão do Cidadão n.º 11055039, válido até 14/01/2019 e contribuinte fiscal n.º 219866929, adiante identificado como segundo outorgante;

É livremente estabelecido e mutuamente aceite, nos termos e condições infra, o presente acordo de coorganização, que se rege pelos considerandos acima e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre os outorgantes, com vista à organização do Reverence Festival Valada, a realizar-se, nos dias 08 a 10 de setembro de 2016, na zona envolvente ao recinto do Ribatejano Futebol Clube Valadense.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Cartaxo

Na vigência do presente acordo, o Município de Cartaxo assegura:

JR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *O empréstimo das vedações existentes;*
- b) *O empréstimo de 16 (dezasseis) tendas com as medidas de 2mx2m;*
- c) *A limpeza do recinto e área envolvente antes, durante e depois do festival;*
- d) *A presença do corpo de bombeiros municipais e proteção civil com vista a garantir todas as condições de segurança no recinto, nomeadamente com a instalação de um posto de primeiros socorros no local durante os dias do Festival, bem como o acautelamento de outras situações de perigo que se prevê virem a ocorrer no local;*
- e) *As diligências necessárias junto da GNR com vista a garantir todas as condições de segurança no exterior do recinto;*
- f) *Permitir à segunda outorgante a distribuição de material promocional alusivo ao evento;*
- g) *Permitir à segunda outorgante a venda de bilhetes para os espetáculos e a arrecadação da correspondente receita;*
- h) *Disponibilizar o espaço envolvente às instalações do Ribatejano Futebol Clube Valadense para a realização do festival;*
- i) *Estabelecer contacto com a entidade responsável pelo espaço referente à zona de campismo, solicitando autorização para a utilização do mesmo;*
- j) *Autorizar a venda de bilhetes no Centro Cultural do Cartaxo, a residentes no Concelho do Cartaxo, com um desconto de 50% no preço de venda, mediante apresentação de comprovativo de residência.*

Cláusula 3.ª

Obrigações da REV FEST – Produção de Eventos, Lda.

No âmbito do presente acordo, a REV FEST – Produção de Eventos, Lda.. assegura:

- a) *A produção e logística do Festival, a saber, os contratos com as bandas, grupos, som, iluminação, restauração, publicidade, controlo de entradas, segurança dentro do recinto, licenças de direitos de autor e direitos conexos e assunção dos respetivos pagamentos.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Proceder à montagem do palco, grades, camarins a utilizar pelos artistas, áreas de restauração e demais condições necessárias à realização do festival;*
- c) *Providenciar e pagar o alojamento, alimentação e serviço de catering solicitados pelos artistas;*
- d) *Assumir a total responsabilidade da venda dos bilhetes para o festival;*

Cláusula 4.^a

Responsabilidade

A REV FEST – Produção de Eventos, Lda. obriga-se a contratar seguros de responsabilidade civil e de acidente pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao Reverence Festival Valada, ficando o Município do Cartaxo, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

Cláusula 5.^a

Causas de resolução

- a) *Este acordo poderá ser resolvido por mútuo acordo das partes;*
- b) *O incumprimento por qualquer dos outorgantes das suas obrigações assumidas no âmbito do presente acordo, além de não obrigar o outro outorgante a assumir essas mesmas obrigações, poderá justificar a sua resolução.*
- c) *A decisão de resolução do acordo é comunicada aos outros outorgantes, através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para a resolução.*

Cláusula 6.^a

Promoção e divulgação

FR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A divulgação do presente acordo será assegurada pelos outorgantes, devendo todavia, absterem-se de emitir comunicados à imprensa ou tornar pública qualquer informação relativa ao conteúdo da mesma sem prévio conhecimento da outra parte.

Cláusula 7.^a

Modificações

O presente acordo poderá ser modificado por acordo das partes através de documento escrito devidamente assinado.

Cláusula 8.^a

Resolução de litígios

Para julgar todas as questões emergentes do presente acordo é fixado, como competente, o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.^a

Prazo de vigência

O presente acordo vigorará de 08 a 10 de setembro de 2016, sem prejuízo das obrigações que, pela sua natureza, só possam ser cumpridas após essa data.

Este acordo é isento de imposto de selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com os disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, composto por ___ páginas, devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as cláusulas.

O presente acordo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Cartaxo realizada em _____.

Cartaxo, aos dias _____ do mês de _____ do ano de dois mil e dezasseis.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Município de Cartaxo,

Pelo REVVEST – Produção de Eventos, Lda.”

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

18. Elaboração do Regulamento das Hortas Urbanas do Município do Cartaxo – Início do procedimento - Proposta de Deliberação n.º 52/PC-PMR/2016

“Considerando que,

A implantação de Hortas Urbanas Sociais do Cartaxo dotou o Município de um equipamento comunitário com uma forte componente social, considerando a importância da relação entre o homem e a terra como forma de equilíbrio, interação e integração com o meio social e ambiental.

Estas hortas possibilitam ainda a requalificação de espaços que tendem a degradar-se quando não ocupados. A utilização destes espaços atuará como rede social, promovendo um elo de convivência social e entre gerações proporcionará benefícios económicos e de saúde, especialmente no que concerne a uma alimentação saudável.

Estes fatores contribuirão para a integração da comunidade nos contextos social e ambiental, justificando, pela sua relevância social e comunitária, um apoio e incentivo consistentes.

Não existe regulamentação municipal, verificando-se, assim, a necessidade de elaborar um regulamento que estabelecerá as regras de funcionamento, participação e visita das Hortas Urbanas do Cartaxo.

Tendo em vista a formalização de sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração em Regulamento, propõe-se dar

13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

início ao procedimento de elaboração de um Regulamento das hortas urbanas do Município do Cartaxo nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:

- 1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento das hortas urbanas do Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*
- 2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;*
- 3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: juridico@cm-cartaxo.pt, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões — Elaboração de Regulamento das hortas urbanas do Município do Cartaxo."*

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

19. Elaboração do Regulamento do Cemitério Municipal do Município do Cartaxo – Início do procedimento - Proposta de Deliberação n.º 53/PC-PMR/2016

“Considerando que,

O Regulamento do Cemitério Municipal do Cartaxo, atualmente em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal em 30/08/1999 e pela Assembleia Municipal em 21/12/1999, estando, portanto, desatualizado e juridicamente desajustado.

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, sofreu, entretanto, alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre “direito mortuário”, que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

Verifica-se, assim, a necessidade de elaborar um novo Regulamento, que terá como objetivo primordial o estabelecimento de regras que se adequem à natural evolução dos fenómenos e consequente mudança legislativa e de terminologia verificadas nesta matéria, de forma a salvaguardar a dignidade dos mortos e as respetivas manifestações de saudade, mas também contribuir para a preservação do ambiente e para o melhoramento dos espaços, visando, ainda, responder às necessidades atuais e introduzir uma prática eficiente e modernizada no funcionamento deste serviço público.

Ao longo do tempo têm vindo a ser formuladas algumas sugestões, designadamente pelos próprios serviços municipais, relativamente à aplicação do citado Regulamento;

Tendo em vista a formalização dessas sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento do Cemitério Municipal do Município do Cartaxo, propõe-se dar início ao procedimento de

113



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

elaboração de um novo Regulamento do Cemitério Municipal do Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:

- 1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Cemitério Municipal do Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*
- 2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;*
- 3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: juridico@cm-cartaxo.pt, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões — Elaboração do Regulamento do Cemitério Municipal do Município do Cartaxo."*

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

**20. Alteração do Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo –
Início do procedimento - Proposta de Deliberação n.º 54/PC-PMR/2016**

"Considerando que,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os Conselhos Municipais são órgãos de natureza consultiva com o objetivo de analisar, discutir e propor medidas de concretização das políticas sectoriais.

O Conselho Municipal do Associativismo é uma estrutura municipal que tem por objetivo promover e articular a troca de informação e a cooperação entre todas as entidades que têm intervenção no domínio do associativismo.

Encontra-se em vigor o Regulamento Municipal do Conselho do Associativismo, aprovado em Reunião de Câmara do anterior executivo, no dia 30 de Abril de 2012.

O atual executivo promoveu a discussão pública deste documento, tendo convocado uma reunião para a qual convidou todas as associações sediadas no Concelho.

Nessa reunião, realizada a 23 Fevereiro de 2015 no Centro Cultural do Cartaxo, foram solicitados contributos para o melhoramento do Regulamento em vigor.

Não tendo chegado contributos ao Município, a 1 de Fevereiro de 2016 foi enviado um ofício a todas as associações do Concelho a apelar novamente à participação na redacção de um novo Regulamento. No ofício foi indicado como data limite para o envio de contributos o dia 29 de Fevereiro de 2016.

Não tendo chegado ao Município quaisquer contributos até esta data, o Serviço de Cultura do Município efetuou, com base em alguns pressupostos discutidos anteriormente, a redacção de um novo Regulamento.

Tendo em vista a formalização de sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento, propõe-se dar início ao procedimento de alteração do Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:

- 1) Seja dado início ao procedimento de alteração do Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*
- 2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;*
- 3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: cultura@cm-cartaxo.pt, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões — Alteração do Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo."*

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Senhor Presidente

Recordou que no dia 23 de fevereiro de 2015 foi promovida uma reunião para revisão do regulamento do Conselho Municipal do Associativismo, aprovado em 2012 e nunca posto em prática. Na mesma foram solicitados contributos por parte das associações e depois remetido ofício nesse sentido às mesmas.

Vereador Vasco Cunha

Anotou a existência de um regulamento da área da cultura que foi para inquérito público por 30 dias no dia 14 de novembro de 2000 e o regulamento da área do desporto datado de fevereiro de 2003.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Na altura pretendia-se segmentar respostas para áreas distintas no concelho, ao longo dos anos o conjunto de apoios que vigoraram até 2010, altura em que o município deixou de ter compromissos para os desenvolver por falta de capacidade para atribuição de apoios.

Nestas áreas, o PSD constata e olha para os equipamentos desportivos com uma base mais estratégica e menos casuística, é uma proposta que visa segmentar o desporto para depois avançar para a cultura

Pensa que o município fica em melhores condições para concretizar os enseios dos agentes e coletividades.

Destacou duas premissas que devem constar no regulamento, a realização de seis reuniões por ano e reuniões ordinárias para juntar entidades.

Senhor Presidente

Antecipou a questão do Conselho Municipal do Associativismo (CMA) criado em 2012, salvo melhor opinião, o mesmo dá resposta a essa matéria porque o regulamento existente já permite essa segmentação.

Ao segmentar o desporto, também acrescentou o da cultura, embora pense que o CMA resolve o problema.

Vereador Vasco Cunha

Salientou a troca de emails para agendamento do ponto e em conversa com o vereador Paulo Neves, já não conseguiram em tempo útil, fazer uma proposta de deliberação do Conselho Municipal da Cultura, que foi uma proposta da última campanha eleitoral.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente

Explicou que se tratou de uma iniciativa do Prof. Mário Júlio, em março ou abril de 2012.

Vereador Vasco Cunha

Disse que os problemas encontrados neste mandato em relação aos agentes do desporto são diferentes daqueles da área da cultura. Os dirigentes esperam algo desejável e que corresponda às suas atividades.

Propôs que o Conselho Municipal do Associativismo fosse como um "*chapéu-de-chuva*", que aglutina todo o associativismo existente no concelho e senta à mesa realidades diferentes.

Senhor Presidente

Referiu que o Conselho Municipal do Associativismo foi criado em 2012 e foi um pretexto para consagrar duas comissões especializadas para tratar a matéria desportiva e cultural.

Na sua opinião, o Conselho Municipal do Associativismo prevendo as duas comissões especializadas resolveria o problema, considera redundante a criação de um Conselho Municipal de Desporto.

Vereador Nuno Nogueira

Salientou que o contributo para o Conselho Municipal de Desporto poderia sair do Conselho Municipal do Associativismo.

Vereador Vasco Cunha

Propôs suspender a deliberação do Conselho Municipal do Associativismo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente

Referiu que não vê essa necessidade, o Conselho Municipal do Associativismo foi criado com uma natureza, que lhe parece adequada, de forma a agilizar o seu funcionamento, provavelmente as reuniões do Conselho nunca foram convocadas porque a forma como estava definido era demasiado burocrático. Assim, poderá por a situação ao contrário, se já existia o Conselho Municipal do Associativismo porquê estar a deliberar a criação de mais dois conselhos, quando estavam previstos dentro desse grande chapéu.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

21. Elaboração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Cartaxo – Início do procedimento - Proposta de deliberação n.º 55/PC-PMR/2016

“Considerando que,

O Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública, atualmente em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal em 05/06/2000 e pela Assembleia Municipal em 26/09/2000, estando, portanto, desajustado e desatualizado juridicamente.

O Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, foi revogado. O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre “serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos”, que se apresentavam ultrapassados e desajustados das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades gestoras da recolha e gestão de resíduos urbanos.

JR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62º. do Decreto-Lei nº. 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria nº. 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser regulados.

Verifica-se, assim, a necessidade de elaborar um novo Regulamento, que terá como objetivo primordial o estabelecimento de regras que visem regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, visando, ainda, responder às necessidades atuais e introduzir uma prática eficiente e modernizada no funcionamento deste serviço público.

Tendo em vista a deliberação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) nº. 928/2014 de 15 de abril, bem como o Decreto-Lei nº. 114/2014 de 21 de julho, propõe-se dar início ao procedimento de elaboração de um novo Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:

- 1) Seja dado início ao procedimento de elaboração Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*
- 2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: doem@cm-cartaxo.pt, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões — Elaboração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Cartaxo."

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

22. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura DAF, com a matrícula 98-56-UA - Proposta de deliberação n.º 29/VP-FA/2016

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

1. Os serviços municipais de recolha de resíduos sólidos urbanos, RSU, há muito tempo que se debatem com enormes dificuldades em fazer a recolha, devido às inúmeras avarias que os veículos que o município possui têm tido, designadamente no último período de natal e ano novo, em que houve veículos a terem de fazer três circuitos, devido a avarias em outros.

Simultaneamente, o problema das constantes avarias, também prejudica os funcionários, que andam continuamente a mudar de turnos.

A viatura de recolha DAF, 98-56-UA, já se encontra parada há algum tempo, encontrando-se a fazer bastante falta ao serviço. A colocação desta viatura operacional, irá trazer a possibilidade de deixar de haver carros a fazerem dois circuitos de recolha, diariamente, permitindo assim, a existência de um carro para cada circuito.

2. Sendo assim e face ao exposto, verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de reparação da viatura DAF, com a matrícula 98-56-UA;

3. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

4. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 42.000,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão

2R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 07011002;

5. *Prevê-se um prazo de execução de 60 dias;*
6. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
7. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
10. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de reparação da viatura DAF, com a matrícula 98-56-UA, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Amorim”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com 4 votos a favor (3 do PS e 1 do PV-MPC) e 2 abstenções do PSD.

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

23. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura Opel Corsa, com a matrícula 14-62-RR - Proposta de Deliberação n.º 30/VP-FA/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de reparação da viatura Opel Corsa, com a matrícula 14-62-RR;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 1.109,30, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;*
- 4. Prevê-se um prazo de execução de 3 dias;*
- 5. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 6. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
- 7. Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*

2B



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*

9. *O valor base apresentado foi objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de reparação da viatura Opel Corsa, com a matrícula 14-62-RR, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Amorim”

Deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com 4 votos a favor (3 do PS e 1 do PV-MPC) e 2 abstenções do PSD.

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

24. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da viatura Mercedes, com a matrícula 38-78-RQ - Proposta de Deliberação n.º 31/VP-FA/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados

JAE



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de reparação da viatura Mercedes, com a matrícula 38-78-RQ;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 1.468,50, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. *Prevê-se um prazo de execução de 10 dias úteis;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado foi objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de reparação da viatura Mercedes, com a matrícula 38-78-RQ, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Amorim"

Deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com 4 votos a favor (3 do PS e 1 do PV-MPC) e 2 abstenções do PSD.

JR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

25. Criação/Institucionalização do Conselho Municipal do Desporto.

“Considerando que:

Na organização do poder político em Portugal, as Autarquias constituem as estruturas do Poder, mais diretamente ligadas ao quotidiano das populações, aquelas que mantêm um grau de maior proximidade face ao sentir e ao viver das respetivas gentes.

Neste sentido, a Administração Local encontra-se numa situação privilegiada, para construir soluções mais adequadas aos problemas das populações, seja por via da sua resolução directa, seja pela intervenção junto de outros órgãos do poder, designadamente da Administração Central.

As matérias respeitantes à Cultura Física, entendida num conceito amplo, e em que se integram as diferentes expressões do património estético-corporal-desportivo de uma sociedade, e bem assim o princípio constitucional que atribui ao Estado a responsabilidade de promover e estimular a prática do Desporto, tornam as Autarquias num lugar estratégico fundamental no cumprimento daquele desiderato.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Esse desiderato tem um quadro de objetivos fundamentais, que encontra no desenvolvimento desportivo a sua razão de ser por excelência.

De tal modo assim o é, que podemos afirmar, que se é verdade que o desenvolvimento desportivo, não passa em exclusivo pela intervenção das Autarquias, também não é menos verdade dizer, que sem a sua ação não há desenvolvimento desportivo possível.

Para uma Autarquia – e concretamente para uma Câmara Municipal – a promoção do desenvolvimento desportivo no seu Concelho, ou nas suas Freguesias, tem de combinar os fatores desportivos de natureza quantitativa, traduzidos no aumento do número dos que praticam desporto, com os fatores de natureza qualitativa, subordinando essa prática, a princípios de natureza salutar, pedagógica e cultural.

O desenvolvimento desportivo terá assim de ser entendido, como um processo globalizante, que sendo indissociável do crescimento desportivo, pressupõe também, transformações mentais, materiais e sociais, seja no âmbito do território, das pessoas ou das relações que entre elas se estabelecem no mundo envolvente da prática do desporto.

Nas sociedades modernas, sobretudo a partir da segunda metade do século XX, o Desporto transformou-se num elemento fundamental do universo social e das políticas públicas. Por tudo isso não basta à Câmara Municipal criar condições e formas de acesso para que as respetivas populações tenham onde e como praticar Desporto. É indispensável garantir uma adequada qualidade no exercício dessa prática.

Estamos numa época de constantes mudanças, onde o desenvolvimento tecnológico e científico modifica e interage de forma constante nos hábitos e comportamentos dos indivíduos.

FA



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os aspetos negativos são evidentes ao nível das chamadas doenças civilizacionais, nomeadamente aquelas em que as principais causas emergem do sedentarismo, da deficiente alimentação, do tabagismo, etc. A atividade física ajuda a reduzir o risco de desenvolvimento de doenças crónicas, contribuindo desta forma para a melhoria da saúde física e psíquica.

Simultaneamente, o desporto de rendimento, nomeadamente o de alta competição, tem que coexistir com o desporto para todos, pois o fim principal do desporto consiste em proporcionar saúde, aptidão, qualidades motoras, possibilidade de comunicação e criatividade.

O desporto tem pois que se afirmar, não apenas pela excelência de um ou outro atleta mas acima de tudo pelo seu importante contributo para o desenvolvimento integral do ser humano e para a promoção da saúde das populações.

O desporto é reconhecido pelo seu carácter formador e pedagógico. A relação dos jovens com o desporto tem nos dias de hoje uma importância acrescida, tendo em atenção os diversos problemas que a sociedade moderna coloca e perante os quais a prática desportiva regular constitui uma excelente resposta.

Mais de 40 anos depois da instauração do regime democrático e quase outros tantos após a institucionalização do poder local democrático, é possível constatar que no Município do Cartaxo raramente foi possível perspetivar culturalmente o desenvolvimento do Desporto, nem determinar e caracterizar qual o lugar que se lhe pretendia atribuir.

Daí que ainda hoje persistam várias questões que nunca foram global e integradamente equacionadas por todos os principais agentes, direta ou indiretamente, comprometidos com o desenvolvimento da atividade desportiva.

Resumidamente, estas são algumas dessas questões:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- *Como atividade de lazer ou como espetáculo de contemplação passiva?*
- *Como fator de elevação da condição física das populações ou como simples atividade recreativa?*
- *Como atividade de formação ou centrada por exclusivo em quadros competitivos?*
- *Tendo como via de acesso o associativismo desportivo ou também outras vias e estruturas informais?*
- *Centrado nos grandes equipamentos ou junto dos locais de habitação?*

As respostas só seriam inequívocas se as escolhas de políticas desportivas, as estratégias de trabalho e a afetação de recursos, tivessem garantido um entendimento prévio sobre o que a Câmara Municipal do Cartaxo pretendia fazer com o Desporto. Ora isso nunca sucedeu...

Provada a importância do Desporto na nossa sociedade moderna, mormente na vida das populações do Município, entendemos que está na altura de ser verdadeiramente construída uma estratégia para o concelho do Cartaxo, a qual deverá ser participada e partilhada por todos os que dela queiram fazer parte.

Pelo que atrás se expõe, tendo em consideração as disposições que a Constituição da República Portuguesa estatui, acolhendo integralmente a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, sem ignorar os preceitos especificados no Código do Processo Administrativo, propomos:

- 1- *A criação do Conselho Municipal do Desporto (CMD).*
- 2- *Apresentação, por parte dos Serviços Jurídicos Municipais, de uma proposta de "Regulamento do Conselho Municipal do Desporto", no prazo de 30 dias, para discussão e deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal do*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartaxo, determinando designadamente a sua natureza, composição, competências e funcionamento.

Para o efeito, devem ser considerados os seguintes grandes princípios orientadores:

- a) O CMD é um órgão de natureza consultiva do Município do Cartaxo;*
- b) O CMD é composto por representantes de clubes/associações/coletividades que reconhecidamente desenvolvam atividade desportiva;*
- c) O CMD integrará representantes das forças políticas da Assembleia Municipal do Cartaxo;*
- d) O CMD integrará os Presidentes, ou seus representantes, das Juntas/Uniãos de Freguesia;*
- e) O CMD integrará os Presidentes, ou seus representantes, dos Agrupamentos de Escolas do Município;*
- f) O CMD integrará representantes das autoridades de Saúde organizadas no Município;*
- g) O CMD poderá, mediante convite, integrar outros participantes nos seus trabalhos, cuja presença se considere útil e numa base casuística;*
- h) O mandato do CMD corresponderá ao mandato autárquico, devendo ser instalado até 90 dias após a tomada de posse dos novos órgãos autárquicos;*
- i) O CMD reúne ordinariamente 6 vezes por ano, podendo reunir extraordinariamente sempre que se justificar;*
- j) Das reuniões do CMD serão lavradas Atas;*

Vasco Cunha

Paulo Neves”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

Declaração de voto do senhor Presidente: sendo implementado o Conselho Municipal do Desporto deverá também ser implementado o Conselho Municipal da Cultura, apesar de considerar que estas matérias ficavam abrangidas pelo Conselho Municipal do Associativismo. Neste sentido, na próxima reunião de câmara irá agendar a implementação do Conselho Municipal da Cultura.

26. Comissão organizadora da Festa do Vinho 2016/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

27. Pagamentos efetuados entre 23/01/2016 a 29/02/2016/para conhecimento;

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e três de janeiro a vinte e nove de fevereiro de dois mil e dezasseis, no montante de um milhão e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

28. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 29/02/2016/para conhecimento;

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão, seiscentos e quarenta mil, novecentos e noventa e dois euros e vinte e seis cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

29. Posição dos Compromissos entre 23/01/2016 a 29/02/2016/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

30. Modificações Orçamentais n.º 03 e n.º 04 de 2016/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

31. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 03 e n.º 4 de 2016./para conhecimento.

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Rodrigo Palmeiro

Disse que está pela terceira vez na reunião de Câmara em representação da empresa “Tá na Hora Audiovisuais”.

Recordou os trabalhos prestados ao município há cerca de 6 anos, no valor de 7.802,00€ + IVA.

Questionou o Movimento Independente Paulo Varanda se há resposta à questão que efetuou na primeira reunião de câmara de janeiro de 2016 e citou a afirmação do Eng.º Paulo Varanda que a “*responsabilidade pelo pedido era dos responsáveis pelos pedidos*”. A resposta, na sua opinião, é correta e até airosa, não fossem os trabalhos sido solicitados por ele ou também por um elemento da sua campanha eleitoral.

Considera ser apunhalar o membro da sua equipa, que fazia tudo para enaltecer a sua campanha eleitoral até usando os meios da sua freguesia.

Referiu ainda que o Eng.º Paulo Varanda sugeriu que “*quem pediu os trabalhos pagasse pessoalmente*”. Ora, à empresa não foi nada pago pelo que questiona se ao Município do Cartaxo alguma coisa foi dita.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acrescentou que o trabalho solicitado pelo Eng.º Paulo Varanda era para um evento da câmara municipal e de uma associação do Cartaxo (Corpo Nacional de Escutas), sendo os trabalhos do município eram sempre solicitados com antecedência, mas esse evento foi distinto dos outros, foi pedido com 12 horas de antecedência pelo próprio e incumbiu o mesmo pedido ao senhor Manuel Colhe.

Na sua opinião, esta situação é vergonhosa porque familiares do próprio faziam parte da associação, questiona que nome se dá a essa situação.

Por fim, informou que presta serviços noutros municípios, que pagam a 30 dias ou 45 dias, quando lhe perguntam do seu município afirma que aguarda um pagamento há cerca de 6 anos.

Assim, aguarda uma resposta do Município do Cartaxo e do PV-MPC.

Senhor Presidente

Deu a palavra ao PV-MPC.

Vereador Nuno Nogueira

Respondeu não ter conhecimento deste assunto, o que pode falar e o que conhece foi contado pelo Rodrigo Palmeiro em reunião de câmara municipal, motivo pelo qual não pode ajudar mais e sugeriu o envio de uma exposição através de correio eletrónico sobre o assunto.

Senhor Presidente

Sobre esta questão explicou que o atual executivo estava de “*mãos atadas*” sobre a situação e não tem dúvidas que foram pedidos os trabalhos em nome do Município do Cartaxo pelo que deve ser o Eng.º Paulo Varanda a esclarecer a situação para que ela

f R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

possa ser resolvida, pois está em causa uma dívida em que não há documentos para que a mesma possa ser reconhecida.

Rodrigo Palmeiro

Afirmou não entender porque não se pode pagar se se reconhece que o trabalho foi realizado.

Senhor Presidente

Esclareceu que a dívida não se encontra reconhecida e que numa entidade privada a situação é muito mais fácil de ser tratada.

Sugeriu a via judicial para resolução da situação através de uma ordem do tribunal e constatou que a situação tem 6 anos, também podia ter vindo reclamar a dívida mais cedo.

Munícipe Rodrigo Palmeiro

Salientou que o Eng.º Paulo Varanda e o Sr. Fernando Ramos diziam que estavam a resolver a situação e o Sr. Fernando Ramos ainda há três semanas disse que estava a tratar do assunto.

Senhor Presidente

Frisou que não existe documentação, nem pagamento qualquer sobre o assunto, nem qualquer tipo de evidências, motivo pelo qual já aconselhou a empresa a requerer o pagamento via judicial.

E, referiu que enquanto esteve o Eng. Paulo Varanda e Fernando Ramos no Município do Cartaxo a dívida nunca foi assumida ou reconhecida.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Exemplificou com uma situação muito idêntica, a Sociedade Filarmónica do Cartaxo fez uma cedência de instalações para a Câmara no ano letivo 2007/2008 e 2008/2009, sendo ressarcida via protocolo para o desenvolvimento das Atividades Extracurriculares (AEC), no entanto, apesar de o Presidente da Câmara na altura reconhecer à frente do Eng.º Paulo Varanda que existia uma dívida e confirmação da utilização das salas para as AEC o protocolo nunca foi firmado.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 21:00 horas, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Andreia Santos Elvas, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETARIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Andreia Santos Elvas




